



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 44/2022  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2021  
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Edivaldo Sousa Araújo e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Rafael Fernando Zimbaldi”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Nascido em Campinas/SP em 28 de Julho de 1981, Rafael Fernando Zimbaldi, é um dos deputados estaduais mais jovens do Estado de São Paulo, reconhecido por seu empenho e em buscar recursos públicos para as cidades, especialmente as de menor porte e que dispõem de baixo orçamento. Para ele, quando várias cidades se tornam melhores e mais fortes, toda a região no entorno cresce e se desenvolve com equilíbrio.

Rafa Zimbaldi, como é mais conhecido sempre demonstrou empenho e cuidado com a cidade e a população de Hortolândia, exemplo disso foi a entrega do equipamento Bilitron, o equipamento que é utilizado na fototerapia, tratamento feito para baixar os níveis de bilirrubina do recém-nascido, foi doado pela maternidade de Campinas ao Hospital e Maternidade Governador Mário Covas através da mediação do deputado.

Além dos recursos enviados para Hortolândia, Rafa também conquistou para a cidade a aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) e no Tribunal de Justiça de São Paulo a instalação do cartório de registro de imóveis, protestos e registro de pessoas jurídicas. Uma grande conquista para a nossa cidade, que passará a arrecadar R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano ISSQN, além de trazer benefícios para nossa população que terá mais facilidade no acesso de serviços como regularização de imóveis e retirada de escrituras no próprio município.

Breve relato do homenageado descreve (vide Histórico de Vida e Profissional anexo) sua vida e participação na história do Município de Hortolândia, ato s diante do s q u ais entende o vereador subscrevente q u e a presente homenagem de concessão de Título de Cidadão Hortolandense é mais do que merecida.

Vale observar o cumprimento de todos requisitos para concessão de título honorífico, previstos no art. 3º Decreto Legislativo nº 141 de 2 de abril de 2014.

O título de Cidadão Honorário é aquele concedido aos naturais de outras cidades, conforme previsto no art. 1º, inciso II do Decreto Legislativo nº 141/2014. Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara conceda o título de Cidadão Hortolandense a Rafael Fernando Zimbaldi, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo. ”



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, as doulas Comissões Permanentes - Justiça e Redação - e - Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

## **II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Edivaldo Sousa Araújo e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Rafael Fernando Zimbaldi”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

**“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Rafael Fernando Zimbaldi pelos relevantes serviços prestados ao Município.**

**Art. 2º O Título, será entregue à homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.Art.**

**Art 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. ”**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

**Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.**

**Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 27/2021.**

Sala das Comissões, 23 de março de 2022.

**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
VEREADOR/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER N° 44/2022  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 27/2021  
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Edivaldo Sousa Araújo e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Rafael Fernando Zimbaldi”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 27/2021.

Sala das Comissões, 23 de março de 2022.

  
**EDUARDO LIPPAUS**  
**VICE-PRESIDENTE/MEMBRO**

**MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIA/MEMBRO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 23 de março de 2022.

## **DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**PARECER Nº 44/2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2021**

**VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES EDIVALDO SOUSA ARAÚJO E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE A RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.**

**Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.**

**Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.**

  
**ANANIAS JOSÉ BARBOSA**  
**PRESIDENTE**